



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	01/2024
EDITAL Nº	01/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular <i>in loco</i> , para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar que atendem a rede municipal e estadual do município de Coronel Xavier Chaves/MG.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 10/01/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia: 16/01/2024 às 08:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 16/01/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia: 16/01/2024 às 09:14:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES Dia: 16/01/2024 às 09:15:00 (horário de Brasília)	PRAZO DA ETAPA DE LANCES 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES Dia: 16/01/2024 às 15:15:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA ABERTO
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Devem ser enviados por e-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 10,00 (dez reais)



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel eletrônico em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3357-1235. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

2- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Data: 16 de janeiro de 2024

Horário da Fase de Lances: 09h15min às 15h15min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

3- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's:

SIM (sediadas no âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais).



OBS: Caso não haja a participação de Microempresas, ME e EPP's, empresas de demais enquadramentos, sediada no âmbito dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, poderão participar do certame.

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria 3.592 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR IN LOCO, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ATENDEM A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.211, de 23 de março de 2023, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

- a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>
- b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular *in loco*, para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar que atendem a rede municipal e estadual do município de Coronel Xavier Chaves/MG.
- 1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.
- 1.3. Para o fornecimento dos serviços deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DO PROCESSAMENTO:

- 2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação Juliana Jaques Camargos, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas



às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **06 (seis) horas**.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que definem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG ou qualquer outro órgão Público;

4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a



matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da licitante em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, por meio da plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> informando o “VALOR UNITÁRIO” e a



“MARCA” do(s) item(ns) pretendido(s) (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. “MARCA” dos produtos (quando for o caso);

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A licitante que deixar de anexar o arquivo da **PROPOSTA** (conforme Anexo II) na plataforma <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//>, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Agente de Contratação.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de



alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO**.

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para “Habilitação Jurídica”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, as quais estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I desta Manifestação de Interesse.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>



b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por forçado artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>.

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a



prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA do Município de Coronel Xavier Chaves - MG, não serão considerados pela Agente de Contratação.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal nº 4.211, de 23 de março de 2023.

11.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2. que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO do Item**;

11.3.3. que não contiverem a “**MARCA**” do produto (quando for o caso);

11.3.4. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos



seguintes critérios:

- 11.7.1.** Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.
- 11.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.
- 11.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).
- 11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.12.** Será adotado para o envio de lances na DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 11.13.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 11.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.15.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.
- 11.17.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.18.** Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará às condições previstas neste Edital.
- 11.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.20.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.20.1.** Neste caso, será encaminhada contra-proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.
- 11.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.
- 11.20.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.



11.21. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.22. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.23. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.24.1 substituição e apresentação de documentos;

11.24.2 verificação de informações por meio eletrônico.

11.25. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.29. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.30. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.31. **Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

11.32. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.33. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por



parte da contratante em indenizar.

12 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente emitida até 60 (sessenta) dias antes da sessão, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, (Apresentar nos documentos de habilitação).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- XI** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- XII** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XIII** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

- 13.1.** Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.
- 13.2.** Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.
- 13.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 13.4.** O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.
- 13.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 13.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.
- 13.7.** O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
 - 14.3.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.3.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 14.3.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 14.3.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 14.3.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Edital será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Editais e Publicações”, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG

15.1.2. Em síntese, no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

15.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Municípios Mineiros, *quando for o caso*, com vistas possíveis alterações e avisos.

15.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviados à Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, realizados por forma eletrônica, através da plataforma de realização do certame, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.

15.6. A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

15.7. A decisão da Agente de Contratação será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sítio eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.



16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

16.4. O resultado deste certame será divulgado no Site Oficial do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Municípios Mineiros.

16.5. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica do Município de Coronel Xavier Chaves - MG.

16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Xavier Chaves - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

16.9. Para atender seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.10 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.

16.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Resende Costa - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Coronel Xavier Chaves, 09 de janeiro de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Autoridade Competente

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular *in loco*, para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar que atendem a rede municipal e estadual do município de Coronel Xavier Chaves.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço trata-se de necessidade essencial do setor de educação, visando a segurança dos estudantes e devido à obrigatoriedade do CTB à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN-MG 1.498/2019, conforme disposição do artigo 136, inciso II, do CTB.

2.2. Fundamentação Legal:

- Portaria do Detran-MG 1.498/2019
- Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
- Decreto Municipal nº 4.211, de 23 de março de 2023

3 - DESCRIÇÃO:

Processo:		01/2024			
Prazo de execução:		15 dias			
Modalidade		Dispensa			
Tipo de Apuração		Item			
Data Abertura:		16/01/2024			
Hora Abertura:		09:15:00			
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	8	SERV por veículo	INSPEÇÃO VEICULAR NOS SEGUINTE TRANSPORTES ESCOLARES (08 VEÍCULOS): - ÔNIBUS HLF- 5408 - ÔNIBUS PUV- 9982 - MICRO-ÔNIBUS SIO- 7F04 - MICRO-ÔNIBUS PYE- 0583 - MICRO-ÔNIBUS OPC- 9927 - MICRO-ÔNIBUS SHC – 5C92	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00



			- VAN RENAULT MASTER QXK – 3235		
			- VAN FORD TRANSIT SHI – 8J80		

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- A prestação de serviços será executada de forma presencial por profissional capacitado.
- A inspeção deverá obedecer o Art. 36 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 da CTB.
- A data da inspeção será realizada no mês de janeiro de 2024, a ser combinada com o responsável pelo setor de Frota.
- Emissão de ART.

5 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 5.2.** Certificado emitido pelo DETRAN que comprove a capacidade técnica para a prestação dos serviços.

6 - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 6.2.** O prazo de execução será de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

7 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

Gestores: Aparecida Fátima de Almeida Resende/ Weliton de Sousa Magalhães

Fiscal de contrato: Vitor Rafael Camilo Ribeiro

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1.** O recebimento definitivo será de uma única vez dos serviços realizados comprovados por laudos e certificados emitidos pela contratada e apresentados à fiscalização, a ser encaminhado a Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis após a inspeção.

9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.
- 9.2.** A contratada deverá indicar até a data de contratação os profissionais qualificados indicados na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução



dos serviços e que irão efetuar-se de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

9.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Pátio da Prefeitura Municipal, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários.

10 - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

10.1. As atividades profissionais do contrato deverão ser executadas no Pátio da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves- MG, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, conforme previamente estabelecido com a Contratante.

10.2 Será disponibilizada a CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das pendências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do serviço, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

11.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

11.5. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

11.6. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

12.1. A CONTRATADA obriga-se:

12.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a)** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo



contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- c)** Fornecer mão- de- obra profissional qualificada;
- d)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas o conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ ou prepostos e a contratante;
- e)** Responsabilizar- se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f)** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;
- g)** Submeter- se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h)** Responsabilizar- se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j)** Os serviços contratados, caso não satisfaçam a Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo a Contratada todo o ônus decorrente de sua execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido na Lei nº. 14.133/ 2021 e alterações;
- l)** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m)** Responsabilizar- se por eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n)** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o)** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos,



a contratante ou a terceiros.

- q)** Exequeutar os serviços relativos à inspeção veicular;
- r)** Emitir laudo de inspeção de segurança veicular;
- s)** Afixar selo vistoriado no para-brisa do veículo após aprovação da vistoria;
- t)** Emitir certificados após inspeção.

12.2. A CONTRATANTE obriga- se:

- a)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b)** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências com o Contrato;
- e)** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f)** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g)** Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua fiscalização;
- h)** Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando deste, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- j)** Disponibilizar os veículos a serem vistoriados conforme hora e data pré-agendada por ambos os lados;
- k)** Disponibilizar juntos ao inspetor de vistoria o documentos CRV com sua respectiva cópia.

13 - DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas em normas regulamentares aplicáveis a espécie, garantida a prévia defesa;

14 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente;

14.2. O contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;



14.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual;

15 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cédula de identidade do (s) sócio (s) responsável (is) pela administração da empresa licitante.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas- TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.



15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

15.4.2. Apresentar certificado emitido pelo DETRAN que comprove a capacidade técnica da prestação dos serviços.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada será parte integrante e inseparável do instrumento de contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

18.1. O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES:

19.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1. Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

19.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto.

19.1.3. Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação



da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido.

19.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado.

19.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. O **Município poderá**, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

20. - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000 CO: 1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	172	

21. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aparecida Fátima de Almeida Resende

Secretária Municipal de Educação

Coronel Xavier Chaves, 09 de janeiro 2024.

Aparecida Fátima de Almeida Resende
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG Att. Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

2 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular *in loco*, para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar que atendem a rede municipal e estadual do município de Coronel Xavier Chaves.

3 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:		01/2024			
Prazo de execução:		15 dias			
Modalidade		Dispensa			
Tipo de Apuração		Item			
Data Abertura:		16/01/2024			
Hora Abertura:		09:15:00			
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Proposta	TOTAL
1	8	SERVIÇO por veículo	INSPEÇÃO VEICULAR NOS SEGUINTEs TRANSPORTES ESCOLARES (08 VEÍCULOS): - ÔNIBUS HLF- 5408 - ÔNIBUS PUV- 9982 - MICRO-ÔNIBUS SIO- 7F04 - MICRO-ÔNIBUS PYE- 0583 - MICRO-ÔNIBUS OPC- 9927 - MICRO-ÔNIBUS SHC – 5C92 - VAN RENAULT MASTER QXK – 3235 - VAN FORD TRANSIT SHI – 8J80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

Valor Total R\$.....(.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- 5. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
 - f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha

Nº:

informações para firmá-la.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio De Oliveira Pinto, CPF nº 898.880.906-82, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua/Avenida: _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, que se declara conhecedora do teor do Edital - Dispensa Eletrônica nº. 01/2024, concordando com todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular *in loco*, para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte escolar que atendem a rede municipal e estadual do município de Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias uteis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para execução dos serviços, será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1.** O valor para o presente contrato é de R\$: _____, ____ (____),
- 3.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
- 3.3.** Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 3.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.5.** Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.



- 3.6.** Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
- 3.7.** Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser concedido repactuação de preços mediante a solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.063	MANUT ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000 CO: 1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	172	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Da Contratada:

- a)** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c)** Fornecer mão- de- obra profissional qualificada;
- d)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas o conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ ou prepostos e a contratante;
- e)** Responsabilizar- se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f)** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do contrato;



- g)** Submeter- se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h)** Responsabilizar- se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o CONTRATANTE exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j)** Os serviços contratados, caso não satisfaçam a Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo a Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelecido na Lei nº. 14.133/ 2021 e alterações;
- l)** Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m)** Responsabilizar- se por eventuais danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n)** Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o)** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- p)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.
- q)** Execeutar os serviços relativos à inspeção veicular;
- r)** Emitir laudo de inspeção de segurança veicular;
- s)** Afixar selo vistoriado no para-brisa do veículo após aprovação da vistoria;
- t)** Emitir certificados após inspeção.

5.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b)** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências com o Contrato;
- e)** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f)** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g)** Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que



embaraçar ou dificultar sua fiscalização;

- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando deste, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- j) Disponibilizar os veículos a serem vistoriados conforme hora e data pré-agendada por ambos os lados;
- k) Disponibilizar juntos ao inspetor de vistoria o documentos CRV com sua respectiva cópia.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou do pregão e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivara rescisão do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/20213 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;



PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nº 4.211, de 23 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital da Dispensa Nº. 01/2024, constante do Processo Licitatório Nº. 01/2024, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Contratada

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____